



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

## LEI Nº 1773/2018

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATA (RS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO RONI BRUNING**, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mata (RS) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 17.275.805,64 (Dezessete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.502.411,10</b>	<b>10.608.394,54</b>	<b>18.110.805,64</b>
Receita Tributária	635.480,00	361.620,00	997.100,00
Contribuições	82.000,00	555.000,00	637.000,00
Receita Patrimonial	8.300,00	1.411.400,00	1.419.700,00
Receita Serviços	5.500,00	0,00	5.500,00
Transferências Correntes	6.693.931,10	8.248.874,54	14.942.805,64
Outras Receitas Correntes	72.700,00	36.000,00	108.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>
	0,00	0,00	0,00
- Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
- Operações de Crédito Externas	0,00	200.000,00	200.000,00
- Transferências de Capital	0,00	70.000,00	70.000,00
- Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
- Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.256.000,00</b>	<b>1.256.000,00</b>
(-) Deduções da Receita Corrente	(21.000,00)	(2.340.000,00)	(2.361.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>7.481.411,10</b>	<b>9.794.394,54</b>	<b>17.275.805,64</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 17.275.805,64** (Dezessete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 11.329.578,76** (Onze milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 5.946.226,88** (Cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);

**Art. 5º** - A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.163.986,56</b>	<b>9.463.819,08</b>	<b>16.627.805,64</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	4.783.186,56	5.427.266,88	10.210.453,44
- Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	50.000,00	110.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.320.800,00	3.986.552,20	6.307.352,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>113.500,00</b>	<b>429.500,00</b>	<b>543.000,00</b>
- Investimentos	112.500,00	429.500,00	542.000,00
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
- Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.327.486,56</b>	<b>9.948.319,08</b>	<b>17.275.805,64</b>

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.768 de 28 de Agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

**Art. 8º** - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art.10** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.768 de 28 de Agosto de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**SERGIO RONI BRUNING**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**  
Em: 12/12/2018

**SERAFIM JOSE SPOLAOR**  
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
LRF Art. 5º, inciso V

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	Tributo Objeto de Renúncia	Renúncia Prevista em 2019	Forma de Compensação

Conforme o art. 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

---

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER**  
**CONTINUADO**  
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO Valor Previsto 2019

**Aumento Permanente da Receita (1)**

Decorrente de Receitas Tributárias

Decorrente de Transferências Correntes

(-) Transferências ao FUNDEB

Impacto de Novas DOCC (2)

Relativas a Pessoal e Encargos Sociais

Relativas a Outras Despesas Correntes

**Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)**

**Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2019, adequar-se-ão às receitas do Município.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO**  
**COM AS METAS FISCAIS**  
(LRF Art. 5º, inciso I)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2019</b>	<b>VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO</b>
Receitas Totais Previstas	19.479.260,84	17.275.805,64
Receitas Primárias Previstas (1)	17.526.083,61	17.197.505,64
Despesas Totais Previstas	19.479.260,84	17.275.805,64
Despesas Primárias Previstas (2)	17.322.586,30	17.053.645,32
Resultado Primário Previsto ( 1 – 2)	203.497,31	143.860,32

Obs: a) As receitas primárias correspondem às receitas totais deduzidas as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, recebimento de recursos de empréstimos e financiamentos concedidos e as receitas de alienações de bens.

b) As despesas primárias correspondem às despesas totais deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado e as despesas com a concessão de empréstimos e financiamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES**

(LRF Art. 12) Especificação	Arrecadado 2015	Arrecadado 2016	Arrecadado 2017	Projetado 2018	Projetado 2019
REC. CORRENTES	16.396.323,05	18.973.805,87	18.858.811,33	17.193.873,76	18.110.805,64
Rec. Tributárias	745.359,04	789.026,93	922.975,11	878.800,00	997.100,00
Rec. Contribuições	531.584,28	594.155,88	570.569,24	600.000,00	637.000,00
Rec. Patrimonial	1.228.243,97	1.998.108,99	1.701.530,21	1.437.400,00	1.419.700,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	1.855,00	6.185,00	164.958,40	10.500,00	5.500,00
Transf. Correntes	13.473.318,55	15.352.056,75	15.191.971,70	14.137.873,76	14.942.805,64
Outras Rec. Correntes	415.962,21	234.272,32	306.806,67	129.300,00	108.700,00
REC. DE CAPITAL	155.043,86	403.403,86	301.506,32	270.000,00	270.000,00
Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. De Capital	155.043,86	403.403,86	301.506,32	200.000,0	200.000,0
Outras Rec Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇ.	1.003.019,44	1.241.768,88	1.259.968,63	1.256.000,00	1.256.000,00
(-) Deduções da Receita	(2.267.218,40)	(2.330.257,39)	(2.320.480,90)	(2.213.000,00)	(2.361.000,00)
<b>T O T A L</b>	<b>15.287.167,95</b>	<b>18.288.721,22</b>	<b>18.099.805,38</b>	<b>16.506.873,76</b>	<b>17.275.805,64</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**  
**- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RECEITAS**

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>REC. CORRENTES</b>	<b>13.199.840,75</b>	<b>4.910.964,89</b>	<b>18.110.805,64</b>
Rec. Tributárias	827.450,00	169.650,00	997.100,00
Rec. Contribuições	82.000,00	555.000,00	637.000,00
Rec. Patrimonial	13.000,00	1.406.700,00	1.419.700,00
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	5.500,00	0,00	5.500,00
Transferências Correntes	12.163.190,75	2.779.614,89	14.942.805,64
Outras Rec. Correntes	108.700,00	0,00	108.700,00
<b>REC. DE CAPITAL</b>	<b>270.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>270.000,00</b>
Oper. De Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00	70.000,00
Empr. Concedidos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.256.000,00</b>	<b>1.256.000,00</b>
(-) Deduções da Receita	(2.181.000,00)	(180.000,00)	(2.361.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>11.288.840,75</b>	<b>5.986.964,89</b>	<b>17.275.805,64</b>

**DESPESAS**

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>DESP. CORRENTES</b>	<b>10.731.578,76</b>	<b>5.896.226,88</b>	<b>16.627.805,64</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.317.786,56	2.892.666,88	10.210.453,44
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	0,00	110.000,00
Outras Despesas Correntes	3.303.792,20	3.003.560,00	6.307.352,20
<b>DESP. DE CAPITAL</b>	<b>429.500,00</b>	<b>113.500,00</b>	<b>543.000,00</b>
Investimentos	428.500,00	113.500,00	542.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>RES. DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>80.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.241.078,76</b>	<b>6.034.726,88</b>	<b>17.275.805,64</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM**  
**RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA**

Especificação das Receitas	Previsão 2019
<b>Receitas Correntes</b>	<b>18.110.805,64</b>
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	302.000,00
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	555.000,00
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	0,00
(-) Rendimento Aplicação Financeira RPPS	1.400.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	2.361.000,00
(+) Ajuste/Soma Perda do FUNDEB	351.000,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)</b>	<b>13.843.805,64</b>
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	7.475.655,04
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	7.101.872,29
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	830.628,34
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	789.096,92

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2019	Despesa do Legislativo 2019
<b>Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>9.526.958,71</b>	<b>683.494,73</b>
(-) Pensionistas (Recursos Próprios e Educação)	(206.000,00)	(0,00)
(-) Outros Benefícios Previdenciários	(198.000,00)	(0,00)
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	(302.000,00)	(0,00)
(-) Abono Permanência	(13.000,00)	(0,00)
(-) Amortização Passivo Atuarial	(585.000,00)	(0,00)
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	(0,00)	(0,00)
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	(0,00)	(0,00)
(-) Outras Deduções da Despesa Pessoal (Pensionistas - Recurso Vinculado e IPERGS)	(603.900,00)	(8.000,00)
(-) Revisão Geral Anual	(700.000,00)	(0,00)
<b>Despesa com Pessoal Prevista</b>	<b>6.919.058,71</b>	<b>675.494,73</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:**  
(art. 212 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
I P T U	270.000,00	67.500,00	ENSINO FUNDAMENTAL	1.403.500,00	1.726.000,00
I T B I	68.000,00	17.000,00	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
I S S Q N	145.000,00	36.250,00	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
I R R F	302.000,00	75.500,00	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	70.500,00	17.625,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	119.500,00	284.000,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.500,00	1.375,00	EDUC.JOVENS E ADULT	0,00	0,00
F P M	6.800.000,00	1.700.000,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
I T R	19.000,00	4.750,00			
LC 87/96	23.295,00	5.823,75	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00
I C M S	3.800.000,00	950.000,00			
I P V A	330.000,00	82.500,00			
IPI / EXPORTAÇÃO	50.000,00	12.500,00			
<b>TOTAL</b>	<b>11.883.295,00</b>	<b>2.970.823,75</b>	<b>TOTAL FIXADO</b>	<b>1.523.000,00</b>	<b>2.010.000,00</b>
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO	29,73%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
**EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:**  
(art. 198 da Constituição Federal)

RECEITAS POR FONTES			DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	270.000,00	40.500,00	ATENÇÃO BÁSICA	2.693.400,00
I T B I	68.000,00	10.200,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	0,00
I S S Q N	145.000,00	21.750,00	SUORTE PROFILÁTICO E TERAP.	0,00
I R R F	302.000,00	45.300,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	70.500,00	10.575,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	5.500,00	825,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
F P M	6.800.000,00	1.020.000,00		
I T R	19.000,00	2.850,00		
LC 87/96	23.295,00	3.494,25	OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00
I C M S	3.800.000,00	570.000,00		
I P V A	330.000,00	49.500,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	50.000,00	7.500,00		
TOTAL	11.883.295,00	1.782.494,25	TOTAL FIXADO	2.693.400,00
MÍNIMO A APLICAR			PERCENTUAL PREVISTO	22,66%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"  
Rua do Comércio, nº 495 - Centro - CEP 97410-000 - Mata (RS)  
Fone / Fax: (55) 3259-1122  
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br  
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

**MUNICÍPIO DE MATA-RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM**  
**2019**

(Art. 29-AI da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até 31/10/2018	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00 – Receitas Tributárias	887.389,31	40.000,00	927.389,31
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS	465.969,27	80.000,00	545.969,27
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	69.433,62	12.000,00	81.433,62
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M	6.019.620,00	826.000,00	6.845.620,00
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R	19.463,32	1.000,00	20.463,32
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	19.491,18	2.100,00	21.591,18
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	3.322.887,23	400.000,00	3.722.887,23
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	326.576,58	2.000,00	328.576,58
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	51.205,97	7.000,00	58.205,97
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	14.568,14	1.000,00	15.568,14
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	4.573,50	1.000,00	5.573,50
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	21.772,68	3.500,00	25.272,68
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	66.802,56	6.000,00	72.802,56
S O M A -----à	11.289.753,36	1.381.600,00	12.671.353,36

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 12.671.353,36
População do Município	5.111 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe EC 58 de 23/09/2009	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2019	R\$ 886.994,73